

# Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA

Terça-Feira, 20 de Outubro de 2020 - Edição nº 368

# **SUMÁRIO**

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 SRP: "Registro de preços para aquisições de EPIs, lanches e aluguel de tendas, para atender a demanda da secretaria Municipal de saúde de Malhada de Pedras-BA no enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus."
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 SRP.
- RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 SRP.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.malhadadepedras.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020SRP

A Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras – Bahia, em acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2020SRP, cujo objeto é a Registro de preços para aquisições de EPIs, lanches e aluguel de tendas, para atender a demanda da secretaria Municipal de saúde de Malhada de Pedras-BA no enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, que ocorrerá no dia 04.11.2020 às 09:00 hs, na sala de licitações desta Prefeitura, situada a Praça da Bandeira, 07 – Centro, Malhada de Pedras – BA. Maiores informações no licitacaompedras@gmail.com ou pelo telefone (77) 3449-2120 (07h00min as 13h00min) – Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro- Pregoeira. Malhada de Pedras, 19/10/2020.

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: <a href="mailto:pmmpedras@gmail.com">pmmpedras@gmail.com</a>





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA

### **EDITAL**

Processo administrativo: N°071/2020 Pregão presencial: N°023/2020SRP

### **RESUMO DO OBJETO**

Registro de preços para aquisições de EPIs, lanches e aluguel de tendas, para atender a demanda da secretaria Municipal de saúde de Malhada de Pedras-BA no enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

2020

Página 1 de 37





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

#### **INFORMAÇÕES GERAIS**

### 1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Pregão Presencial nº 023/2020SRP

#### 2. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, Lei complementar nº 172, de 15 de abril de 2020 e pela Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 013/2017 e Lei 13.979/2020.

### 3. NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA

Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2020

#### 4. UNIDADES INTERESSADAS

Secretaria Municipal de Saúde

### 5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO: ( ) POR ITEM ( X ) POR LOTE ( ) GLOBAL

### 6. OBJETO

Registro de preços para aquisições de EPIs, lanches e aluguel de tendas, para atender a demanda da secretaria Municipal de saúde de Malhada de Pedras-BA no enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário), Anexo IV (Termo descritivo) Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo VI (Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital), Anexo VIII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar) e Anexo IX (Minuta da Ata de Registro).

### 7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Data da abertura: 04 de novembro de 2020 Horário: 9:00 h

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - Bahia

### 8. <u>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:</u>

Vide Anexo I - Minuta do contrato

### 9. PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020, podendo estender ao prazo da ata de registro de preços.

### 10. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras no endereço constante no rodapé desta página, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone (77) 3449-2120, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <a href="http://diariooficial.portalgov.net.br">http://diariooficial.portalgov.net.br</a>.

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro Pregoeira

Página 2 de 37





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

### 11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **11.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**.
- **11.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.
- 11.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- **11.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.
- 11.5 Por conta das orientações da OMS contra a COVID-19 só serão permitidas 01 ( uma ) pessoa por empresa, todos deverão está com mascaras e manter a distanciamento necessário

#### **12. CREDENCIAMENTO**

- **12.1.** O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);
- **12.2**. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 12.2.1. Tratando-se de sócio ou proprietário: cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, do estatuto social, contrato social ou qualquer outro ato constitutivo de empresa devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, nos termos do item.
- **12.2.2.** Tratando-se de procurador: apresentação de procuração por instrumento público ou particular, que guarde as especificidades do pregão em curso, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
  - a) Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento (cópia simples).
  - b) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 12.2.3. Declaração de Atendimento às exigências de Edital e Enquadramento de ME ou EPP Anexo VII deste edital.
- **12.2.3.1** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

Página 3 de 37





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

- 12.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira:
  - a) Envelope A Proposta de Preços
  - b) Envelope B Documentos de habilitação, não sendo mais aceitas, a partir de então, novas propostas.
- **12.4.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.
- **12.5.** A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará às sanções e penalidades legais cabíveis.
- **12.6.** A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante, ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame ficando assim, válida somente a sua proposta de preço.
- **12.7.** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, NÃO mais serão admitidos novos proponentes, nem abertura dos envelopes, independente dos motivos.
- **12.8.** A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.
- **12.9** Entidade de menor porte que quiser usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° dessa mesma Lei, para que possam fazer jus ao benefício previstos na referida lei, a declaração deverá está assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador, conforme modelo que se sugere.
- **12.10** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

### 13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

**13.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada, por via impressa, como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, conforme descrição abaixo:

## ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO ÀPREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020SRP DATA: 04/11/2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx

- **13.2.** Só serão aceitas propostas emitidas em via impressa ou datilografada, em papel timbrado, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.
- **13.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- **13.4.** O licitante em sua Proposta de Preço deve apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais, e

Página 4 de 37





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

valores por extenso global. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

- **13.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **13.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado e devendo, portanto, estar explícito na proposta declaração de tal inclusão.
- **13.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.
- 13.8. Na proposta deve conter o prazo de início de fornecimento do objeto após a assinatura do contrato.
- **13.9.** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 23.
- **13.10.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

**Parágrafo Único** – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

**13.11.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

### 14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

**14.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

Página 5 de 37





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

### ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020 SRP DATA: 04/11/2020 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx

### 14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

**14.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

#### 14.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\_solicitacao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\_solicitacao.asp</a>
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.as">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.as</a> p?Tipo=1
- c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <a href="https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp">https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp</a>
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <a href="http://www.sefaz.ba.gov.br">http://www.sefaz.ba.gov.br</a>
- \*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.
- e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ( http://www.tst.jus.br/certidao ).
- **14.2.2.1** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/14 de 07/08/2014:
- As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, deferida ou expedida por órgão competente.
- b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

Página 6 de 37





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7°.
- d. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.
- **14.2.3.** A **Habilitação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a- <u>Balanço patrimonial do último exercício social</u>, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:
  - I livro Diário e seus auxiliares, se houver;
  - II livro Razão e seus auxiliares, se houver;
  - III livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.
  - a.1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura:
  - a.2 No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, poderá neste caso apresentar extrato do simples do ano anterior ou dos últimos 03 (três) meses;
  - a.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 e atualizada pela Lei nº 147/2014, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - a.4 É facultada ao Micro Empreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial.
  - a.5 <u>Certidão negativa de Falência ou Concordata</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela internet, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicilio da pessoa física.
- 14.2.4 Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a. Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características similar com o objeto da licitação, através da apresentação de ATESTADO DE

Página 7 de 3





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA EMPRESA, emitidos por pessoa jurídica privada ou pública.

- b. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- c. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII.
- d. Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante, conforme modelo - Anexo III.
- 14.2.5 Alvará de Funcionamento emitido na sede de domicilio da licitante.
- **14.3.** A Pregoeira conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

#### **15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 15.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.
- **15.1.1.** O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **15.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- **15.4.** A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- **15.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **15.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.
- **15.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

### 16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

Página 8 de 37





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

- **16.1.** Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- **16.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num percentual mínimo de 1,0 (um por cento), podendo a Pregoeira ajustar esse percentual ou valor durante a sessão e caso julgue necessário, sendo necessária a exposição dos motivos em ata.
- **16.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **16.4.** Caso, não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **16.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.
- **16.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Prefeita do Município.
- **16.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Prefeita do Município.
- **16.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para o fornecimento do objeto do contrato.
- **16.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 16.10. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) .
- **16.10.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06.
- **16.10.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **16.10.3.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- **16.10.3.1**. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até

Página 9 de 37





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

- 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- **16.10.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **16.10.5** A proposta readequada ao (s) lance (s) verbal (is) a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá sofrer processo administrativo.
- **16.10.6** A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.
- **16.10.7** A proposta escrita readequada do vencedor deverá ter um desconto linear dos valores unitários com base no desconto ofertado verbalmente de cada lote.

#### 17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **17.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **17.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **17.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 17.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 17.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- **17.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.10 A recebimento do recurso administrativo, somente terá tempestividade caso tenha sido apresentado em original na sede desta Prefeitura no endereço supra citado.

#### 18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1.** Não havendo manifestação pela interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

Página 10 de 37





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

- **18.2.** Decididos os recursos, eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.
- **18.3.** A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

### 19. CONTRATAÇÃO

- **19.1.** O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- **19.1.1.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- **19.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- **19.4.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.
- **19.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.
- **20.1.1.** Para efetivação do pagamento a nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais.
- **20.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

Página 11 de 37





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

- **20.3.** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- 20.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

#### VFC =VF(1+i)n

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

**20.6.** A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal** ou **Nota Fiscal** Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico <a href="https://www.sefaz.ba.gov.br">www.sefaz.ba.gov.br</a>, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

#### 21. PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- **21.1.** Os preços serão fixos, contudo poderão ser reajustados nos termos da Lei n° 8.666/93, notadamente as seguintes:
- **21.1.1.** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do fornecimento do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **21.1.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### 22. ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1. Não está sujeito a alteração de preços, à exceção do reajuste previsto no item 21 deste Edital.

### 23. SANÇÕES E PENALIDADES

- **23.1.** Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- **23.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

Página 12 de 37





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

- **23.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **23.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;
  - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **23.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 23.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **23.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **23.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **23.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **23.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- **23.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

#### 24. RESCISÃO

- **24.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.
- **24.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

### 25. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

25.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a

Página 13 de 37





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

#### 26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- 26.1 O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - e) for impedido de licitar e contratar com a Administração.

### 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- **27.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.3. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- **27.4.** É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.
- **27.5**. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **27.6.** A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **27.7.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **27.8.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brumado, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Página 14 de 37





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

- **27.9.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (77) 3449-2120 ou pelo Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <a href="http://diariooficial.portalgov.net.br">http://diariooficial.portalgov.net.br</a>.
- **27.10.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.
- 27.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
  - Minuta do Contrato;
  - II. Modelo de Proposta de Preços;
  - III. Modelo de Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário;
  - IV. Termo Descritivo;
  - V. Modelo de Procuração;
  - VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
  - VII. Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e Enquadramento de ME
  - VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
  - IX. Minuta da Ata de Registro de Preço.

Malhada de Pedras – BA, 19 de outubro de 2020.

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro PREGOEIRA MUNICIPAL

Página 15 de 37





### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA

## **ANEXOS**

Pregão presencial: N°023/2020SRP

2020

Página 16 de 37





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

#### **ANEXO I**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

#### CONTRATO Nº XXXXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS- BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 14.106.561/0001-84, representada por sua Prefeita Sra. Terezinha Baleeiro Alves Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXX XXXXX XXXXX, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, com sede na XXX XXXXX XXXXX, n° 000, Bairro XXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) XXXXX XXXXX XXXXX, portador da Documento de Identidade n° 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Registro de preços para aquisições de EPIs, lanches e aluguel de tendas, para atender a demanda da secretaria Municipal de saúde de Malhada de Pedras-BA no enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, referente ao Pregão Presencial nº 023/2020 SRP.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **2.1** O regime de fornecimento é por item, com pagamento até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 023/2020SRP e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.
- 2.2 A entrega será parcelada, conforme requisição do setor de compras ou pela autoridade superior;
  - **2.2.1** O fornecimento serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta e posteriormente na Ata de Registro de Preços.
  - 2.2.2 Os materiais deverão ser entregues conforme a requisição da Prefeitura.
- 2.3 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 2.4 O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material com as especificações do Edital, e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.
- 2.5 -A entrega do objeto licitado, após a solicitação pelo órgão contratante será na Secretaria Municipal de Saúde de Malhada de Pedras ou nos locais dentro da sede do munícipio indicado por ela conforme especificação no ato do pedido, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato;
  - **2.5.1 - O prazo de entrega** após a solicitação pelo órgão contratante será de: ate 3 ( três) dias para o lote 01 e 03 e (01) um dia antes e entregue uma hora antes do horário estabelecido pelo solicitante para os itens do lote 02.

Página 17 de 37





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

- **2.5.1** A contratada arcará com logística do transporte do objeto do contrato até ao local de entrega bem como a montagem e/ou instalação dos mesmos.
- **2.6** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução da Ata de Registro ou Contrato.
- **2.7 -** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.
- § 1º A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, caso nele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal da Contratante;
- § 2º Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato;
- 2.9. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde a quem competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

- **3.1** O prazo contratual é de até 31 de dezembro de 2020 ou até esgotar o saldo, podendo sofrer alteração através de termo aditivo, conforme art 65 da Lei 8.666/93;
- 3.2 A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;
- 3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o Contrato;
- **3.4** O descumprimento do prazo de entrega do pedido, desobriga o Município de Malhada de Pedras-BA de recebê-lo em data posterior.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**4.1 -** Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 023/2020SRP, amortizável de acordo com nota fiscal.

**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, encargos sociais e trabalhistas para a entrega do objeto licitado.

**4.2** - O pagamento equivale ao fornecimento dos itens, especificado no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 023/2020SRP.

Página 18 de 37





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

- 4.3 O pagamento se fará, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido;
- **4.4** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.
- **4.5** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **4.6** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- **4.7** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

### **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1** - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado com base no Edital do Pregão Presencial N°023/2020SRP ocorrerão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 07107 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA: 339039- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA DESPESA: 339036- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

DESPESA: 449052- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0114.014

#### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

### 6.1 - DA CONTRATADA:

**6.1.1** - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

Página 19 de 37





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

- **6.1.2** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- **6.1.3** A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato
- 6.1.4 Facilitar a fiscalização no fornecimento do objeto em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- **6.1.5** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social:
- **6.1.6** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, no fornecimento do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.
- **6.1.7** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- **6.1.8** Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento do objeto;
- **6.1.9** Apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;
- 6.1.10 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- **6.1.11** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

### 6.2 - DA CONTRATANTE:

- **6.2.1** Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.2 A fiscalização da execução será por prepostos da CONTRATANTE.
- **6.2.3** Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - ISENÇÃO DE PENALIDADE

**7.1** - Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento dos itens, não havendo assim, nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato, inclusive, no caso de vicio na qualidade ou quantidade do produto entregue.

#### CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADES

**8.1** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Página 20 de 37





#### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

- **8.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;
  - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **8.3** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sancões previstas na lei.
- **8.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **8.5** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **8.6** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **8.7** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

- **9.1** A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
- **9.1.1** O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos
- **9.1.2** A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de fornecimento do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados;
- 9.1.3 O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 9.1.4 A paralisação no fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- **9.1.5** A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- **9.1.6** O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

Página 21 de 37





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

- 9.1.7 O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto licitados, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
- 9.1.8 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- **9.1.8.1** No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do fornecimento sem prejuízo à Administração;
- 9.1.9 A dissolução da CONTRATADA;
- **9.1.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- **9.1.11** Ocorrendo a rescisão nos termos do item 9.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 9.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- **9.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;
- **9.2.2** Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- **9.2.2.1** A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- **9.2.2.2** Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
  - a) Devolução da garantia;
  - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 9.2.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor.

### CLÁUSULA DECIMA - DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**10.1** − O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial N°023/2020SRP e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**11.1** – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

- **12.1** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- **12.2** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

Página 22 de 37





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

- **12.3** Não Será permitidos a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- 12.4 Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**13.1** - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Brumado, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Malhada de Pedras, 00 de xxxxxxxx de 2020.

Terezinha Baleeiro Alves Santos Prefeita Municipal Contratante Filipe Gomes Gadeia Brito Secretário Mun. De Saúde Contratante

#### 

Testemunhas:	
1	2
Nome:	Nome:
CPF n°	CPF nº

Página 23 de 37





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

### **ANEXO II**

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREGOEIRA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Nº 023/2020SRP

Objeto:

Registro de preços para aquisições de EPIs, lanches e aluguel de tendas, para atender a demanda da secretaria Municipal de saúde de Malhada de Pedras-BA no enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

#### **DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:		
Nome Fantasia:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade/Estado:	Telefo	ne:
Email		

### Proposta Inicial - Valor Global

Após a análise da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto deste Pregão Presencial pelo valor global de R\$ 00.000,000 (valor por extenso), por um período de 02 (dois) meses, conforme planilha abaixo.

### Planilha Orçamentária

Será Anexada a essa Proposta Inicial de Preços a planilha orçamentária constante no Termo Descritivo – Anexo IV – devidamente preenchida.

LOTE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
				Va	alor total do lote	R\$	
	Valor por extenso						

OBS. A marca dos itens do lote de fornecimento de alimentos, serão do estabelecimento que fabrica os produtos.

Declarações

Página 24 de 37





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

Declaramos executar o objeto licitado de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

- A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes.
- A execução do objeto licitado será no Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato.

### Entrega

**O prazo de entrega** após a solicitação pelo órgão contratante será de: ate 3 ( três) dias para o lote 01 e 03 e (01) um dia antes e entregue uma hora antes do horário estabelecido pelo solicitante para os itens do lote 02.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2020.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL/CNPJ

Página 25 de 37





### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO**

A Empresa, inscrita no CNPJ N°
, sediada na rua, cidade, por intermédio de seu
$\mbox{representante legal, o(a) Sr(a)}, \mbox{ portador(a) da Carteira de Identidade } \mbox{ $n^{\circ}$}$
e do CPF n° DECLARA que não possui em seu quadro
societário <b>servidor público</b> da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia
mista.
, de de 2020.
<del></del>
Representante legal
rtepresentante legal

Página **26** de **37** 





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

#### **ANEXO IV**

#### **TERMO DESCRITIVO**

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 023/2020SRP

OBJETO:

Registro de preços para aquisições de EPIs, lanches e aluguel de tendas, para atender a demanda da secretaria Municipal de saúde de Malhada de Pedras-BA no enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus

#### **MOTIVAÇÃO**

De maneira geral a saúde no Brasil tem, nos últimos meses, merecido maior cuidado e atenção em todos os níveis de governo, ressaltamos que é direito constitucional do cidadão e dever moral do Estado a propiciação de melhor qualidade de vida, sendo prioridade o direito à saúde e ao adequado tratamento a que ser submetido, sem empecilhos que possam comprometer e colocar em risco a vida do cidadão.

Nesse sentido a administração municipal de Malhada de Pedras não poupa esforços para aprimoramento dos serviços assistenciais de saúde, como a capacitação dos profissionais da área e melhorias físicas e estruturais nos setores.

Hoje o município de Malhada de Pedras dispõe de um Centro de Saúde – Unidade Básica- que atende a população rural e urbana nos caso de urgência e emergência, além de serviços de fisioterapia, ginecologia, ultrassonografia, odontologia, posto de coleta de exames laboratoriais, serviços de imunização, além de quatro Unidades de Saúde da Família e em caráter provisório um Centro de Atendimento ao paciente sintomático respiratório .

Para melhor atendimento dos pacientes e segurança dos profissionais é preciso aperfeiçoar a rede assistencial de saúde do município, oferecendo o suporte necessário adquirindo equipamentos de proteção individual e materiais que possibilite atender adequadamente os munícipes, no Centro de Atendimento ao paciente sintomático respiratório, Barreiras Sanitárias, Centro de saúde, nas Unidades de saúde da família e nos demais serviços e ações desenvolvidas.

A aquisição se faz necessária devido à emergência de saúde publica de importância internacional decorrente da contaminação pelo coronavirus, visto que os casos de COVID-19 vêm aumentando no munícipio. Para tanto é preciso oferecer suporte aos profissionais atuantes no enfrentamento da disseminação do coronavírus no que se refere alimentação, condições do ambiente de trabalho e equipamentos de segurança.

Compete destacar que no processo licitatório PP021/2020 SRP não compareceu interessados a fornecer os itens do lote 02 e 03 justificando a realização de novo processo licitatório observando assim a legalidade dos atos que é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa para a aquisição de EPIs,lanches e aluguel de tendas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Página 27 de 37





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

### **BASE LEGAL**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, Lei complementar nº 172, de 15 de abril de 2020 e pela Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 013/2017.

### **ADJUDICAÇÃO**

Menor Preço por Lote

## **HOMOLOGAÇÃO**

O processo será Homologado pela a autoridade competente.

### **ESPECIFICAÇÃO/ESTIMATIVA**

	LOTE 01: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
01	Luva cirúrgica esterilizada n° 7,0	pares	1500	R\$ 3,78	R\$ 5.670,00	
02	Luva cirúrgica esterilizada n° 7,5	pares	3000	R\$ 3,78	R\$ 11.340,00	
03	Luva cirúrgica esterilizada n° 8,0	pares	3000	R\$ 3,78	R\$ 11.340,00	
04	Luva cirúrgica esterilizada n° 8,5	pares	1500	R\$ 3,78	R\$ 5.670,00	
05	Luva de procedimento tamanho PP talcada, caixa com 100 unidades	caixa	1000	R\$ 85,75	R\$ 85.750,00	
06	Luva de procedimento tamanho P talcada, caixa com 100 unidades	caixa	1000	R\$ 85,75	R\$ 85.750,00	
07	Luva de procedimento tamanho M talcada, caixa com 100 unidades	caixa	800	R\$ 85,75	R\$ 68.600,00	
08	Luva de procedimento tamanho G talcada, caixa com 100 unidades	caixa	800	R\$ 85,75	R\$ 68.600,00	
09	Mascara cirúrgica descartável, em fibra sintética, com aproximadamente (18x9) cm (cxl), impermeável a líquidos, com clip nasal e pregas horizontais para ajuste da face, três camadas, camada interna com capacidade de filtração de partículas ate 0.5 microns, hipoalérgica, atóxica, inodora, resistente, clip nasal de alumínio recoberto, flexível, inquebrável, filtro que garanta ventilação adequada, embalagem que permita retirada individual, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	caixa	3000	R\$ 62,50	R\$ 187.500,00	
10	Máscara hospitalar N95	unidade	5000	R\$ 8,89	R\$ 44.450,00	
11	Óculos de proteção incolor em policarbonato	unidade	600	R\$ 12,32	R\$ 7.392,00	

Página **28** de **37** 





### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

12	Touca descartável – pct com 100 unidades - touca descartável confeccionada em tnt- com gramatura de 20 ou 30 gr/m2 em formato de circunferência (disco) tamanho único de dimensão suficiente para abrigar toda a cabeça, fechamento nas bordas com elástico recoberto e preso a touca com costura simples.	pacote	1000	R\$ 30,58	R\$ 30.580,00
	TOTAL - LOTE - 01				R\$ 612.642,00

	LOTE - 02 - ALIMENTAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	M. UNIT.	VALOR TOTAL	
01	CHIMANGO - Produto obtido pela mistura de polvilho, leite, óleo, água, manteiga, sal e ovos, podendo conter outros ingredientes. Produto devera ser elaborado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária Municipal. Peso aproximado de 110 gramas.	UNID.	6000	R\$ 1,57	R\$ 9.420,00	
02	BISCOITO FRITO DE POLVILHO DOCE - De sabor			R\$ 1,17	R\$ 7.020,00	
03	SALGADO BAURU - Recheio de presunto e queijo, tipo lanchonete.	UNID.	3000	R\$ 2,67	R\$ 8.010,00	
04	PÃO FRANCÊS - Cada unidade apresentar peso per capta aproximadamente de 50 gramas. Pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelamento ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão dão deverá estar amassado, mal assado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão e "embatumados aspectos massa pesada". Produzido no dia anterior ao consumo.	UNID.	10000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00	
05	BOLO DE MILHO (FLOCÃO) SIMPLES - Deverá ser assado não apresentar-se abatumado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionados com matéria-prima de boa qualidade, sem cobertura e sem recheio. Os bolos poderão ser fabricados no máximo 24h antes a data de entrega. A embalagem do bolo deverá conter o peso equivalente ao pedido feito. Não devem apresentar excesso de gordura e açúcar. Valor por média (35 cm por 25 cm).		1000	R\$ 16,13	R\$ 16.130,00	
06	BOLO TRADICIONAL SIMPLES - Deverá ser assado, não apresentar-se abatumado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionados com materia-prima de boa qualidade, sem combertura e sem recheio. Os bolos poderão ser fabricados no máximo 24h antes a data de entrega. A embalagem do bolo deverá conter o peso equivalente ao pedido feito. Não devem apresentar excesso de gordura e açúcar. Valor por média (35 cm por 25 cm).		1000	R\$ 16,13	R\$ 16.130,00	

Página 29 de 37





### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

	de boa qualidade. Valor por unidade.  TOTAL			R\$ 76.530.00
08	SALGADOS FRITOS – PASTEL DE CARNE (tipo de lanchonete) - deverão ter um padrão de peso, apresentar textura macia. Os salgados fritos de massa seca (pastel de carne moída) não devem apresentar excesso de gordura e serem fritos em óleo vegetal não reutilizado. A matéria prima para a confecção dos salgados deverá ser	3000	R\$ 2,67	R\$ 8.010,00
07	SALGADOS FRITOS – PASTEL DE CARNE (tipo de lanchonete) - deverão ter um padrão de peso, apresentar textura macia. Os salgados fritos de massa seca (pastel de carne moída) não devem apresentar excesso de gordura e serem fritos em óleo vegetal não reutilizado. A matéria prima para a confecção dos salgados deverá ser de boa qualidade. Valor por unidade.	3000	R\$ 2,67	R\$ 8.010,00

	LOTE - 03 TOLDOS E TENDAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÊS	QUANT.	VALOR UNIT/ MÊS	VALOR TOTAL
01	Locação de sala fechada com estrutura metálica, medindo 3x4m, com carpete em toda sua dimensão e com iluminação.	UNID.	2/MES	04	R\$ 1.350,00	R\$ 10.800,00
02	Locação de sala em octanorm medindo 4x4m. com carpete em tpda sua dimensão.	UNID.	2/MES	04	R\$ 2.633,33	R\$ 21.066,64
03	Locação de tenda 4x4m, modelo chapéu de bruxa confeccionada em lona antichama.	UNID.	2/MES	06	R\$ 743,33	R\$ 8.919,96
	TOTAL					

<sup>\*</sup>Essa planilha deverá ser anexada à Proposta de Preços devidamente preenchida com os valores solicitados em consonância com o quanto estabelecido na Cláusula 13 deste Edital.

### 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Deverão ser respeitados os limites estabelecidos nas normas e disposições legais deste edital, contrato e ata de registro:
- b) A programação da entrega será determinada pelo MUNICÍPIO.
- c) Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta.
- d) A proposta tem validade de 60 (sessenta dias).

### 2 - LOCAIS DE ATENDIMENTO

- As entregas serão realizadas na Secretária de Saúde de Malhada de Pedras ou nos locais indicados por ela na sede do munícipio.
- O prazo de entrega após a solicitação pelo órgão contratante será de: ate 3 ( três) dias para o lote 01 e 03 e (01) um dia antes e entregue uma hora antes do horário estabelecido pelo solicitante para os itens do lote 02.

Página 30 de 37





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

### Sanções:

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme dispõe o Edital do qual este termo é parte integrante.

Página 31 de 37





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

### **ANEXO V**

## MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 023/2020SRP

Outorgante

Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000 Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxx

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 00000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado

Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

Qualificação: nacionalidade, estado civil e profissão

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Telefone: (00) 0000-0000 E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2020.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

Página 32 de 37





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

### **ANEXO VI**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 023/2020SRP

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- (X) menor de 16 anos;
- (X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- (X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2020.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

Página 33 de 37





### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

#### **ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

**Número:** 023/2020SRP

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

C	
Ser	JUU.

1	\ D	1	/	\ D	f(_:
(	) Pessoa	Juridica	(	) Pessoa	TISICA

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- ( ) não possuir a condição de Microempresa (ME), a de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nem a de Microempreendedor Individual.
- ( ) estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- ( ) estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- ( ) estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual (MEI) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

### No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:

- ( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2020. (assinatura) RAZÃO SOCIAL CNPJ

Página 34 de 37





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

#### **ANEXO VIII**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 023/2020SRP

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2020.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

Página 35 de 37





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

#### **ANEXO IX**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 SRP

#### MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XX de **2020**, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS- BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 14.106.561/0001-84, representada por sua Prefeita Sra. **Terezinha Baleeiro Alves Santos**, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 SRP, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em xx/xx/2020, doravante denominada *FORNECEDOR*, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando Registro de Preços para Aquisições de EPIs, termômetros, oxímetro de dedo, Kit de Dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM, lanches e aluguel de tendas, para atender a demanda da secretaria Municipal de saúde de Malhada de Pedras-BA no enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Empresa xxxxxxxxxxxx**, CNPJ n°. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx n° xxx, xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxxs - BA, telefone (xx)xxxxxxx, fax (xx) xxxx-xxxx, representada por seu procurador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXX - BA, RG n. xx.xxx.xxx-x SSP-BA, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Item XXX:	XXXX	UNI.	Descrição dos Produtos .
Item XXX:	XXXX	UNI.	Descrição dos Produtos
Item XXX:	XXXX	UNI.	Descrição dos Produtos .
Item XXX:	XXXX	UNI.	Descrição dos Produtos .

- **2 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2020 SRP.
- **2.1** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 023/2020 SRP.
- **2.2** O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- **2.3** O fornecedor obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Página 36 de 37





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- 1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- 2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- 4. Prova de regularidade junto ao INSS;
- 5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
- 3 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- **4 DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- **4.1** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- **4.2** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- **6 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- **7 DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Brumado, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por	estaren	ı assi	m justo	os e	con	tratados, a	assin	am o pr	ese	nte instrun	nento	em 0	)3 (três)	vias c	le igual
teor e	forma,	para	todos	os	fins	previstos	em	direito,	na	presença	das	duas	testem	unhas	abaixo
identifi	cadas, c	que a	tudo as	ssis	tiram	e que tan	nbén	າ o subs	cre	/em.					

	PREFEITURA		FORNECEDOR	
TESTEMUNHAS:				
CPF:			CPF:	

Página **37** de **37** 





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

#### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020SRP

Modalidade de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Número 022/2020SRP

Reunião da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, nomeada conforme Portaria nº 002/2020. Reunida com a finalidade específica de instrução de processo de pregrao presencial, com base nas Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 13/2017.

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

**Empresas participantes**: A M LOBO DA SILVA CNPJ: 14.439.205/0001-82 GRANDE GIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 16.127.755/0001-91 RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 30.202.533/0001-17.

A Pregoeira e a equipe de Apoio do Pregão, tendo em vista as necessidades apontadas pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e no Despacho do Gabinete da Prefeita, e levando em consideração as Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 13/2017, realizou uma licitação na modalidade pregão presencial Nº 022/2020SRP, objeto é registro de preços para eventual aquisição de material de construção e material elétrico para atender as necessidades das secretarias municipais em reformas, manutenção e em pequenas construções.

As empresas ganhadoras conforme a seguir:

Lote	Empresa	Valor
01	RODRIGUES COM. DE	R\$ 74.300,00
	MOVEIS EIRELI	
02	GRANDE GIRO COMERCIO E	R\$ 102.400,00
	SERVIÇOS EIRELI	
03	A M LOBO DA SILVA	R\$ 164.500,00

Ficando o valor global da licitação em R\$ 341.200,00 (trezentos e quarente e um mil e duzentos reais). Após análise profunda sobre a contratação em fomento, ressaltando ter sido dada a devida importância ao fato de que o preço apresentado está condizente com os praticados no mercado, não havendo, portanto, superfaturamento. Devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Malhada de Pedras-Ba, 19 de outubro de 2020.

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro Pregoeira

Ivanilda Silva Leite Membro Michelle da Silva Correia Membro

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.110-000 Fone: (77) 3449-2120 E-mail: pmmpedras@gmail.com





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

### ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020SRP

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL

Nº 022/2020SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras – Bahia, conforme portaria nº 02/2020, em acordo com as Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 13/2017, realizou no dia 16 de outubro de 2020, na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura na Praça da Bandeira, nº 07 – Centro, uma licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 022/2020SRP, após análise e julgamento da proposta de preços e documentações de habilitação, e nas disposições do Edital:

ADJUDICO o objeto deste certame ao(s) licitante(s) vencedor(es):

Lote	Empresa	Valor
01	RODRIGUES COM. DE	R\$ 74.300,00
	MOVEIS EIRELI	
02	GRANDE GIRO COMERCIO E	R\$ 102.400,00
	SERVIÇOS EIRELI	
03	A M LOBO DA SILVA	R\$ 164.500,00

Ficando o valor global de R\$ 341.200,00 (trezentos e quarente e um mil e duzentos reais) Após análise profunda sobre a contratação em fomento, ressaltando ter sido dada a devida importância ao fato de que o preço apresentado está condizente com os praticados no mercado, não havendo, portanto, superfaturamento. Devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Malhada de Pedras – 19 de outubro de 2020.

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro Pregoeira

Ivanilda Silva Leite Michelle da Silva Correia Membro Prazo: 31/12/2020

Membro

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.110-000
Fone: (77) 3449-2120

E-mail: pmmpedras@gmail.com





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020SRP.

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020SRP

	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA
Objeto	TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRU.

A Prefeita Municipal de Malhada de Pedras, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 13/2017, e no Parecer Jurídico e da Comissão, ante o PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2020SRP.

**HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 022/2020SRP, tendo como vencedor(s) o(s) licitantes (s):

#### Empresas:

Lote	Empresa	Valor
01	RODRIGUES COM. DE	R\$ 74.300,00
	MOVEIS EIRELI	
02	GRANDE GIRO COMERCIO E	R\$ 102.400,00
	SERVIÇOS EIRELI	
03	A M LOBO DA SILVA	R\$ 164.500,00

Prazo: 31/12/2020

A Coordenadora de Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, deverá tomar as medidas cabíveis. Ficando o valor global de 341.200,00 (trezentos e quarente e um mil e duzentos reais)

Malhada de Pedras - BA 20 de outubro de 2020.

Terezinha Baleeiro Alves Santos Prefeita Municipal

> Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.110-000 Fone: (77) 3449-2120

E-mail: pmmpedras@gmail.com